ANEXO I. I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

O presente estudo foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao art. 18, § 1º, constituindo instrumento de planejamento da contratação destinado a demonstrar a necessidade administrativa, identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, analisar sua viabilidade técnica e econômica e fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a comunicação institucional da Administração Pública Municipal, assegurando a divulgação eficiente, transparente, tempestiva e padronizada das ações, programas, projetos, campanhas educativas, serviços públicos, atos oficiais e demais informações de interesse coletivo desenvolvidos pelas diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

A comunicação institucional constitui instrumento essencial para a efetivação do princípio constitucional da publicidade, permitindo que a população tenha amplo acesso às informações relativas às políticas públicas, às ações governamentais e aos serviços disponibilizados pela Administração, promovendo maior transparência, participação social e fortalecimento da relação entre o Poder Público e a sociedade.

O crescimento das demandas relacionadas à produção de conteúdo institucional, cobertura jornalística de eventos oficiais, gerenciamento do relacionamento com os veículos de comunicação, elaboração de campanhas de utilidade pública, produção de material audiovisual, gerenciamento de mídias institucionais e desenvolvimento de estratégias de comunicação evidencia a necessidade de suporte técnico especializado, cuja complexidade exige profissionais qualificados e estrutura operacional específica.

Embora as Secretarias Municipais desenvolvam permanentemente ações administrativas e de atendimento à população, não dispõem, em seus quadros funcionais, de equipe técnica multidisciplinar e estrutura operacional suficientes para executar, de forma contínua e especializada, os serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, marketing institucional, publicidade e comunicação social, circunstância que compromete a eficiência da comunicação governamental e a adequada divulgação das ações de interesse público.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir planejamento estratégico da comunicação institucional, produção de conteúdo técnico e jornalístico, atendimento à imprensa, organização da comunicação oficial, fortalecimento da imagem institucional do Município e ampla divulgação das políticas

públicas, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Além de ampliar o alcance das informações institucionais, a solução pretendida contribuirá para a uniformização da identidade visual e da linguagem oficial da Administração, conferindo maior qualidade técnica aos materiais produzidos, maior agilidade na divulgação das ações governamentais e melhor relacionamento com os diversos públicos de interesse, potencializando a efetividade das campanhas e das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a efetividade da comunicação institucional do Município de Quixadá/CE, garantindo que as informações públicas sejam divulgadas com qualidade técnica, transparência, acessibilidade e ampla disseminação junto à sociedade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades operacionais das Secretarias participantes, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Quixadá/CE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação integra as ações voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional, da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e da divulgação das políticas públicas, programas, projetos, campanhas educativas e serviços ofertados pelas diversas Secretarias Municipais, constituindo instrumento indispensável para o atendimento do interesse público e para a efetivação dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além da compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, a despesa encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as respectivas dotações orçamentárias e fontes de recursos destinadas à execução da contratação.

Dessa forma, verifica-se que a solução pretendida possui respaldo no planejamento institucional da Administração Municipal, atendendo aos requisitos de governança, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal que norteiam as contratações públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, especialmente o disposto em seu art. 37, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à comunicação institucional da Administração Pública.

Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar visam assegurar que a futura contratação seja executada com elevado padrão técnico, observando critérios de

qualidade, eficiência, continuidade, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

4.1. Requisitos Gerais

a) A futura contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem contratados, demonstrando capacidade técnica e operacional para executar, de forma contínua, integrada e eficiente, serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade institucional e comunicação social.

b) Os serviços deverão ser prestados de forma continuada durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas das Secretarias Municipais participantes da contratação, observando os prazos definidos pela Administração e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

c) A execução contratual deverá ocorrer em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e supremacia do interesse público.

4.2. Equipe Técnica

a) A execução dos serviços deverá ocorrer mediante equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência compatível com as atividades contratadas, capazes de desenvolver ações de comunicação institucional, assessoria de imprensa, relacionamento com os meios de comunicação, produção de conteúdo jornalístico, cobertura de eventos, produção audiovisual, publicidade institucional, marketing público e comunicação digital.

b) Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica indicada para execução dos serviços.

c) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter equipe suficiente para atender simultaneamente às demandas das diversas Secretarias Municipais, assegurando continuidade dos serviços e observância dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.3. Estrutura Operacional

a) A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços contratados, dispondo de recursos humanos, equipamentos, softwares, sistemas, infraestrutura tecnológica e logística necessários ao pleno atendimento das demandas da Administração.

b) Como condição para a contratação, deverá comprovar possuir estúdio de gravação de áudio adequado à produção de material institucional, equipado, no mínimo, com mesa de som, computador, software específico para edição de áudio, monitor de áudio, microfones condensadores e fones de ouvido.

c) A infraestrutura utilizada deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se a contratada por sua manutenção, atualização tecnológica e perfeito funcionamento.

4.4. Execução dos Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0297 ASSINADO ELETRONICAMENTE

a) Os serviços deverão ser executados mediante demandas formuladas pelas Secretarias Municipais, compreendendo, dentre outras atividades:

- planejamento da comunicação institucional;
- assessoria de imprensa;
- produção de releases, notas oficiais e matérias jornalísticas;
- relacionamento com veículos de comunicação;
- cobertura jornalística de eventos oficiais;
- produção de conteúdo para mídias digitais;
- produção de fotografias e vídeos institucionais;
- elaboração de campanhas educativas e informativas;
- consultoria em marketing institucional;
- produção de peças publicitárias e materiais gráficos;
- clipping eletrônico e monitoramento da repercussão institucional;
- demais atividades correlatas ao objeto contratado.

b) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar profissionais para cobertura presencial de solenidades, reuniões, inaugurações, audiências públicas, campanhas institucionais, entrevistas, visitas técnicas e demais eventos oficiais promovidos pelo Município.

4.5. Padrões de Qualidade

a) Todos os materiais produzidos deverão observar elevado padrão técnico, redação clara, correção gramatical, linguagem institucional adequada, identidade visual padronizada, qualidade estética, acessibilidade e compatibilidade com os diversos meios de divulgação utilizados pela Administração.
b) A contratada deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais aplicáveis à publicidade institucional, sendo expressamente vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
c) Nenhum conteúdo institucional poderá ser divulgado sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente definidas pelo gestor do contrato.

4.6. Atendimento às Secretarias Municipais

a) A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender, de forma simultânea, integrada e coordenada, às demandas das Secretarias participantes da contratação, garantindo uniformidade da comunicação institucional, padronização da identidade visual, integração das estratégias de divulgação e observância dos cronogramas estabelecidos pela Administração.
b) Sempre que necessário, deverá participar de reuniões de alinhamento, planejamento estratégico e definição das ações de comunicação institucional.

4.7. Sigilo, Ética e Proteção de Dados

a) A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, estratégias de comunicação e quaisquer dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
b) Também deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando todas as medidas técnicas e

administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas durante a execução dos serviços.

c) Deverá, ainda, atuar com independência técnica, ética profissional e observância às normas legais aplicáveis às atividades de comunicação institucional, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imagem institucional do Município.

4.8. Direitos Patrimoniais dos Materiais Produzidos

a) Todos os textos, fotografias, vídeos, gravações, campanhas, artes gráficas, roteiros, peças publicitárias, projetos, relatórios e demais produtos intelectuais desenvolvidos durante a execução contratual passarão a integrar o patrimônio do Município de Quixadá/CE, que deterá os respectivos direitos patrimoniais de utilização, reprodução, adaptação, edição e divulgação, sem qualquer custo adicional.

4.9. Sustentabilidade

b) Sempre que tecnicamente possível, a execução contratual deverá priorizar procedimentos que reduzam o consumo de materiais impressos, privilegiando soluções digitais, compartilhamento eletrônico de documentos e utilização racional de recursos tecnológicos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

4.10. Justificativa da Forma de Execução

Considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de padronização da comunicação institucional, a uniformidade das estratégias de divulgação, a centralização do planejamento da comunicação governamental e a busca pela maior eficiência administrativa, os serviços deverão ser executados por uma única empresa especializada, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo unidade de gestão, economicidade, melhor controle contratual e maior efetividade na divulgação das ações da Administração Pública Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais das Secretarias participantes, considerando a natureza contínua dos serviços de comunicação institucional, a demanda recorrente por divulgação de ações governamentais e a necessidade de atendimento simultâneo às diversas unidades administrativas do Município de Quixadá/CE.

Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, a estimativa das quantidades não decorre da mensuração de produtos isolados, mas da necessidade de disponibilização permanente de equipe técnica especializada e estrutura operacional aptas a atender, de forma contínua e integrada, às demandas institucionais da Administração Municipal.

Para definição do quantitativo foi considerada, especialmente, a necessidade de prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, contemplando atividades como planejamento da comunicação institucional, produção de conteúdo jornalístico, elaboração de releases e notas oficiais, cobertura de eventos institucionais, relacionamento com veículos de imprensa, produção de material fotográfico e

audiovisual, gerenciamento de mídias institucionais, desenvolvimento de campanhas de utilidade pública, consultoria em marketing institucional, clipping eletrônico e demais ações correlatas.

A estimativa também levou em consideração o histórico de demandas das Secretarias Municipais, a frequência de realização de eventos oficiais, campanhas educativas, ações governamentais, inaugurações, entrevistas, audiências públicas, divulgações obrigatórias e demais atividades que exigem suporte técnico especializado em comunicação institucional, buscando dimensionar solução capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração sem gerar ociosidade ou insuficiência operacional.

Em razão da natureza dos serviços, cuja remuneração será realizada mediante valor mensal fixo, a unidade de medida adotada corresponde à prestação continuada dos serviços especializados, não sendo a execução contratual vinculada ao número de peças produzidas, matérias publicadas, campanhas desenvolvidas ou eventos cobertos, mas sim à disponibilidade permanente da equipe técnica e da estrutura operacional necessárias ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados abaixo e refletem o dimensionamento considerado suficiente para assegurar a plena execução do objeto durante toda a vigência contratual, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
01	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MES	12
02	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MÊS	12
03	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MÊS	12
04	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MÊS	12
05	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MÊS	12

06	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MÊS	12
07	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MÊS	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Análise das Soluções Disponíveis

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica, governança, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

A análise contemplou as principais formas de execução possíveis para os serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, cujos resultados encontram-se sintetizados a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE
01	Execução direta dos serviços pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores do quadro próprio.	Dispensa de contratação externa e menor custo direto com terceiros.	O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais especializados em assessoria de imprensa, jornalismo, relações públicas, marketing institucional, publicidade, fotografia, produção audiovisual, design gráfico e comunicação digital, tampouco da estrutura operacional necessária para atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias Municipais.	Inviável
02	Contratação individualizada de profissionais ou empresas especializadas para cada área da comunicação institucional, mediante procedimentos distintos.	Possibilidade de contratação específica por especialidade técnica.	Elevado custo administrativo, multiplicidade de contratos, aumento das atividades de fiscalização, ausência de integração entre as equipes, risco de divergência na identidade institucional, perda de eficiência operacional e dificuldade na coordenação das ações de comunicação.	Pouco Viável
03	Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing,	Equipe multidisciplinar integrada, responsabilidade contratual única, uniformidade da comunicação institucional,	Necessidade de realização de procedimento licitatório e acompanhamento da execução contratual pela Administração.	Viável e Recomendável

	publicidade e comunicação social.	otimização dos recursos públicos, maior eficiência administrativa, simplificação da fiscalização, padronização da identidade institucional e melhor controle dos resultados.		

6.2. Análise Comparativa das Soluções

Da análise das alternativas identificadas, verifica-se que a execução direta pela Administração Municipal não se mostra tecnicamente viável, considerando a inexistência, no quadro permanente de servidores, de profissionais especializados em número suficiente para atender, de forma contínua e simultânea, às demandas das diversas Secretarias Municipais, além da ausência de estrutura técnica compatível com a complexidade dos serviços pretendidos.

A contratação individualizada de profissionais ou empresas para cada especialidade da comunicação institucional, embora possível sob o aspecto jurídico, revela-se administrativamente desvantajosa. Tal modelo implicaria fragmentação da execução contratual, multiplicidade de contratos, aumento dos custos administrativos, maior complexidade na fiscalização, dificuldade de coordenação entre os diversos prestadores e comprometimento da padronização da comunicação institucional do Município.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços apresenta maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício, permitindo que uma única contratada disponibilize equipe técnica multidisciplinar, estrutura operacional adequada e metodologia integrada de atuação, garantindo uniformidade da identidade institucional, agilidade no atendimento das demandas, otimização dos recursos públicos e simplificação da gestão contratual.

A centralização dos serviços possibilita maior controle da execução contratual, melhor acompanhamento dos resultados, padronização dos fluxos de comunicação, fortalecimento da imagem institucional da Administração e adequada responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a Solução 03 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, permitindo o atendimento integrado das demandas das Secretarias Municipais, assegurando maior qualidade técnica na comunicação institucional, uniformidade das estratégias de divulgação, fortalecimento da transparência pública, otimização dos recursos administrativos e observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação por meio de uma única empresa especializada está em consonância com a justificativa de não parcelamento do objeto, uma vez que a natureza dos serviços exige atuação coordenada, integrada e contínua, de modo a preservar a identidade institucional do Município, evitar a fragmentação da execução contratual e garantir maior efetividade na divulgação das ações governamentais e dos serviços públicos ofertados à população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado estudo visando estimar o valor da presente contratação, tomando por base parâmetros oficiais e contratações similares praticadas pela Administração Pública, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.1. Metodologia Utilizada

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, identificando contratações de objetos semelhantes promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, possibilitando a análise dos preços praticados para serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, marketing institucional, publicidade e comunicação social.

Complementarmente, procedeu-se à análise de contratos celebrados por outros Municípios para objetos de características equivalentes, permitindo aferir a compatibilidade dos valores praticados em contratações públicas de mesma natureza e complexidade.

MUNICÍPIO	Nº PROCESSO	OBJETO	VALOR MENSAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA
ARACOIABA/CE	2026042301PE-CM/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R$ 11.500,00
URUBURETAMA/CE	PE-007/2026.02/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, AFIM DE FORTALECER O ENSINO, VALORIZAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AMPLIAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	R$ 11.000.00
UBAJARA/CE	Nº01.008/2026-CE/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	R$ 4.498,96

		DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, COMPREENDENDO CRIAÇÃO, EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMATIVA, A FIM DE ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.	
QUIXADÁ/CE	TP Nº 007.2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE.	R$ 6.508,75
		VALOR ESTIMADO POR UNIDADE	**R$ 8.376,93**

Como parâmetro adicional de elevada relevância, foi considerado o valor atualmente praticado pelo Município de Quixadá/CE na contratação vigente destinada à prestação de serviços de comunicação institucional, por representar referência concreta da realidade administrativa municipal e refletir os custos efetivamente suportados pela Administração para atendimento de demandas semelhantes.

A conjugação dessas fontes permitiu obter panorama consistente dos preços praticados pela Administração Pública, conferindo maior segurança técnica à estimativa elaborada e observando as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Consolidação da Estimativa

A estimativa do valor da contratação foi consolidada a partir da análise comparativa dos parâmetros levantados, considerando a compatibilidade técnica dos objetos pesquisados, a abrangência dos serviços, o porte das contratações, o período de execução, as especificidades do objeto e a realidade operacional das Secretarias Municipais participantes.

Os estudos realizados demonstraram que os valores obtidos junto ao PNCP, às contratações promovidas por outros entes públicos e ao contrato atualmente vigente no Município apresentam aderência às características da solução pretendida, constituindo referência idônea para a definição do orçamento estimado da futura contratação.

7.3. Conclusão

O valor estimado da contratação integra os autos do processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, definição da disponibilidade orçamentária e condução da fase externa do procedimento licitatório.
A metodologia adotada observa os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo os preços praticados pela Administração Pública para objetos de natureza semelhante e proporcionando maior segurança jurídica, transparência, motivação e eficiência ao processo de contratação, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria de imprensa, relações

públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, mediante disponibilização de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

8.2. A contratação compreenderá a execução integrada e continuada dos serviços de comunicação institucional, abrangendo o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das estratégias de comunicação da Administração Pública Municipal, de forma a assegurar ampla divulgação das ações governamentais, programas, projetos, campanhas educativas, serviços públicos, eventos oficiais e demais informações de interesse coletivo.

8.3. A solução contempla, dentre outras atividades inerentes ao objeto, a prestação dos seguintes serviços:

a) assessoria de imprensa e relacionamento com os veículos de comunicação;
b) produção de releases, notas oficiais, matérias jornalísticas e demais conteúdos institucionais;
c) cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de eventos oficiais promovidos pelo Município;
d) produção e edição de fotografias, vídeos, áudios e demais conteúdos multimídia;
e) elaboração de campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública;
f) consultoria em marketing institucional e planejamento estratégico da comunicação;
g) gerenciamento da comunicação institucional em mídias digitais e demais canais oficiais de divulgação;
h) clipping eletrônico, monitoramento da repercussão institucional e acompanhamento das publicações veiculadas na imprensa;
i) produção de peças gráficas e materiais de divulgação institucional;
j) apoio técnico às Secretarias Municipais na elaboração e execução das estratégias de comunicação e publicidade institucional.

8.4. A solução deverá assegurar atendimento contínuo às demandas das Secretarias participantes da contratação, mediante planejamento integrado das ações de comunicação, permitindo resposta célere às necessidades da Administração e garantindo uniformidade na divulgação das informações institucionais.

8.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma articulada e centralizada, possibilitando a integração entre as diversas áreas da comunicação institucional, preservando a identidade visual do Município, a padronização da linguagem institucional e a coerência das estratégias de divulgação das políticas públicas.

8.6. Todos os materiais produzidos deverão observar rigorosamente os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência, possuindo caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

8.7. A solução contempla, ainda, a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, estrutura tecnológica adequada, equipamentos especializados, softwares de edição, recursos de produção audiovisual e estúdio de gravação, garantindo condições

suficientes para o atendimento integral das demandas institucionais previstas na contratação.

8.8. A execução contratual compreenderá o acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas, mediante apresentação de relatórios periódicos, monitoramento dos resultados alcançados e avaliação contínua da efetividade das ações de comunicação institucional, possibilitando à Administração o adequado controle da execução contratual e a verificação do cumprimento dos objetivos estabelecidos.

8.9. Diante da natureza integrada, contínua e estratégica dos serviços, a contratação por meio de uma única empresa especializada constitui a solução tecnicamente mais adequada, permitindo maior eficiência operacional, padronização da comunicação institucional, otimização dos recursos públicos, simplificação da fiscalização contratual e fortalecimento da transparência das ações governamentais, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da presente contratação, concluindo-se, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pela sua inviabilidade.

Embora o objeto compreenda diversas atividades relacionadas à assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, todos os serviços possuem natureza complementar e elevada interdependência funcional, constituindo uma solução única e integrada de comunicação institucional destinada ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de empresas distintas para execução das diferentes atividades comprometeria a unidade do planejamento estratégico da comunicação institucional, acarretando a fragmentação das ações, divergência de linguagem, perda da identidade visual do Município, incompatibilidade entre campanhas institucionais e dificuldades na coordenação das atividades desenvolvidas pelas diversas equipes.

A existência de múltiplos contratos implicaria aumento significativo da complexidade administrativa, exigindo fiscalização individualizada, ampliação dos procedimentos de gestão contratual, maior dispêndio de recursos humanos da Administração e incremento dos custos indiretos relacionados ao acompanhamento da execução dos serviços.

Além disso, a fragmentação da contratação dificultaria a definição de responsabilidades, aumentando o risco de sobreposição ou omissão de atividades, atrasos na produção e divulgação de conteúdos institucionais, descontinuidade das estratégias de comunicação e prejuízos à eficiência da atuação administrativa.

A comunicação institucional demanda atuação coordenada, integrada e permanente entre todas as áreas envolvidas, de forma que o planejamento, a produção de conteúdo, a cobertura de eventos, o relacionamento com a imprensa, a publicidade institucional, o marketing público e a gestão da comunicação digital sejam executadas de maneira uniforme, observando uma única estratégia de comunicação e identidade institucional.

A contratação de uma única empresa especializada proporciona ganhos de escala, racionalização dos custos administrativos, simplificação da fiscalização contratual, maior eficiência na gestão do contrato e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de favorecer a responsabilização integral da contratada pelos resultados esperados.

Ressalte-se, ainda, que o não parcelamento do objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe número suficiente de empresas especializadas no mercado capazes de executar integralmente os serviços pretendidos, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante dessas considerações, conclui-se que o parcelamento da solução não atende ao interesse público nem representa a alternativa tecnicamente mais adequada, motivo pelo qual se justifica a realização da contratação em lote único, garantindo maior eficiência operacional, uniformidade da comunicação institucional, economicidade, segurança jurídica, governança e efetividade na execução contratual, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar maior eficiência na comunicação institucional da Administração Pública Municipal, assegurando que as ações, programas, projetos, campanhas, serviços públicos e demais informações de interesse coletivo sejam divulgados de forma planejada, transparente, tempestiva e acessível à população.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se fortalecer a imagem institucional do Município de Quixadá/CE, ampliar o alcance das informações oficiais e aperfeiçoar o relacionamento entre a Administração Pública, os meios de comunicação e a sociedade, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da participação social e do controle social das ações governamentais.

Espera-se, ainda, garantir a padronização da identidade visual e da comunicação institucional das diversas Secretarias Municipais, promovendo maior uniformidade na elaboração dos materiais informativos, campanhas educativas, conteúdos jornalísticos, peças publicitárias, registros fotográficos, produções audiovisuais e demais produtos decorrentes da execução contratual.

A contratação também busca assegurar maior agilidade na divulgação das ações governamentais, permitindo resposta célere às demandas institucionais, cobertura adequada dos eventos oficiais, fortalecimento do relacionamento com os veículos de imprensa e maior efetividade das estratégias de comunicação desenvolvidas pela Administração Pública.

Pretende-se racionalizar os procedimentos de gestão da comunicação institucional, centralizando a execução dos serviços em uma única empresa especializada, reduzindo custos indiretos de gerenciamento, simplificando a fiscalização contratual e proporcionando maior controle sobre a qualidade, os prazos e os resultados da execução do contrato.

Como consequência da solução adotada, espera-se obter:

a) fortalecimento da comunicação institucional do Município;
b) ampliação da transparência e da publicidade dos atos administrativos;
c) divulgação eficiente das políticas públicas, programas, projetos e serviços municipais;
d) padronização da identidade visual e da linguagem institucional das Secretarias Municipais;
e) melhoria do relacionamento institucional com os meios de comunicação;
f) maior alcance das campanhas educativas, informativas e de utilidade pública;
g) produção de conteúdos técnicos com elevado padrão de qualidade;
h) otimização dos recursos públicos empregados na comunicação institucional;
i) maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
j) disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento contínuo das demandas da Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se diretamente alinhados aos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade, do planejamento e da transparência administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal e para a prestação de serviços de comunicação institucional compatíveis com as necessidades da Administração e os interesses da coletividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, da eficiência e da boa governança pública.

Inicialmente, deverão ser concluídas todas as etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação e a respectiva reserva de recursos orçamentários.

Deverá ser promovida a regular instrução do procedimento licitatório, observando-se as exigências legais relativas à definição do objeto, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, condições de execução, fiscalização contratual e demais elementos indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Antes do início da execução dos serviços, deverão ser formalmente designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração também deverá definir, junto às Secretarias participantes, os fluxos internos de comunicação, os responsáveis pelo encaminhamento das demandas, os procedimentos de aprovação dos materiais institucionais, os canais oficiais de divulgação e as rotinas de acompanhamento da execução dos serviços, de modo a assegurar maior eficiência na gestão contratual.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a documentação exigida como condição para o início da execução contratual, especialmente a comprovação da disponibilidade da equipe técnica e da estrutura operacional previstas no Termo de Referência, além de indicar formalmente o responsável técnico e o preposto que atuarão como interlocutores perante a Administração.

Não se vislumbra a necessidade de realização de obras, reformas, adequações físicas, aquisição de equipamentos ou implantação de infraestrutura específica por parte do Município para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos, operacionais e logísticos necessários à prestação dos serviços.

Por fim, deverão ser disponibilizadas à contratada as informações institucionais, orientações técnicas, diretrizes de comunicação, identidade visual, normas internas e demais documentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas, garantindo pleno alinhamento entre a execução dos serviços e os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades administrativas que fundamentam a presente contratação, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração constitua condição para a viabilidade ou execução dos serviços ora pretendidos.

A solução proposta possui autonomia técnica, operacional e administrativa, podendo ser executada de forma independente, mediante a disponibilização, pela futura contratada, de todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários ao pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Ressalta-se que a execução dos serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social poderá interagir, de forma complementar, com as atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, bem como com contratos eventualmente existentes relacionados à tecnologia da informação, gestão de redes sociais, produção de eventos, serviços gráficos, locação de equipamentos ou demais instrumentos administrativos vinculados às ações governamentais. Todavia, tais contratações possuem objetos distintos, autonomia funcional e finalidades específicas, inexistindo relação de dependência jurídica ou operacional que condicione a execução da presente contratação.

Da mesma forma, eventual existência de contratos de divulgação institucional, mídia, impressão gráfica ou serviços especializados de tecnologia não interfere na viabilidade da solução ora proposta, uma vez que tais instrumentos possuem escopos próprios e poderão ser utilizados de forma complementar, quando necessário, observadas as competências de cada contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da realização prévia, concomitante ou posterior de outra contratação pública para atingir seus objetivos, sendo plenamente viável e suficiente para atender às necessidades identificadas pela

Administração, sem prejuízo da integração institucional que naturalmente ocorrerá com as demais atividades desenvolvidas pelo Município de Quixadá/CE.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise do objeto e das necessidades administrativas que fundamentam a presente contratação, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração constitua condição para a viabilidade ou execução dos serviços ora pretendidos.

A solução proposta possui autonomia técnica, operacional e administrativa, podendo ser executada de forma independente, mediante a disponibilização, pela futura contratada, de todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários ao pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Ressalta-se que a execução dos serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social poderá interagir, de forma complementar, com as atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, bem como com contratos eventualmente existentes relacionados à tecnologia da informação, gestão de redes sociais, produção de eventos, serviços gráficos, locação de equipamentos ou demais instrumentos administrativos vinculados às ações governamentais. Todavia, tais contratações possuem objetos distintos, autonomia funcional e finalidades específicas, inexistindo relação de dependência jurídica ou operacional que condicione a execução da presente contratação.

Da mesma forma, eventual existência de contratos de divulgação institucional, mídia, impressão gráfica ou serviços especializados de tecnologia não interfere na viabilidade da solução ora proposta, uma vez que tais instrumentos possuem escopos próprios e poderão ser utilizados de forma complementar, quando necessário, observadas as competências de cada contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da realização prévia, concomitante ou posterior de outra contratação pública para atingir seus objetivos, sendo plenamente viável e suficiente para atender às necessidades identificadas pela Administração, sem prejuízo da integração institucional que naturalmente ocorrerá com as demais atividades desenvolvidas pelo Município de Quixadá/CE.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, operacionais, mercadológicas, orçamentárias e jurídicas constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo aos pressupostos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização da contratação pública.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente os serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, evidenciando a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução escolhida revela-se a mais adequada para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, permitindo a execução integrada das atividades de comunicação institucional, mediante disponibilização de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços, assegurando maior eficiência administrativa, uniformidade das estratégias de comunicação, fortalecimento da transparência pública e adequada divulgação das ações governamentais.

A estimativa de preços realizada com fundamento em contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em contratos celebrados por outros órgãos públicos e no contrato atualmente vigente no Município de Quixadá/CE demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados pela Administração Pública para objetos de natureza semelhante, evidenciando a economicidade da contratação e a observância dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a futura despesa.

A análise da solução também evidenciou que a contratação por lote único representa a alternativa tecnicamente mais eficiente, tendo em vista a elevada interdependência entre os serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, marketing institucional, publicidade e comunicação social. A fragmentação do objeto comprometeria a unidade da comunicação institucional, aumentaria os custos administrativos, dificultaria a fiscalização contratual e reduziria a eficiência da execução, razão pela qual o não parcelamento encontra-se devidamente justificado, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos, financeiros ou operacionais capazes de inviabilizar a contratação, sendo os riscos inerentes à execução contratual passíveis de mitigação por meio das medidas de gestão, fiscalização e acompanhamento previstas no Termo de Referência e na futura minuta contratual.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social é plenamente viável e recomendável, por representar a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na comunicação institucional, fortalecimento da transparência administrativa, otimização dos recursos públicos e melhoria na divulgação das políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Quixadá/CE.

Assim, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I.II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MAPA DE RISCOS E RESPONSABILIDADES